

EDITAL

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, por despacho de 20/05/2025, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021, fica por este meio notificado o Sr. José de Lima Oliveira, proprietário do terreno sito na Rua Costa do Gaio, s/n e Caminho Esporões/Morreira - União das Freguesias de Morreira e Trandeiras, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi ordenado o embargo total da obra de trabalhos de remodelação de terrenos a decorrer no Caminho que liga o Lugar da Costa do Gaio à Santa Marta das Cortiças (Caminho que liga lugar da Costa do Gaio a Esporões e no troço da Rua Costa do Gaio), por um período de nove meses.
- Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no art.º 348º do Código Penal.
- Juntam-se fotocópia do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



AUTO DE EMBARGO

Processo: 12083/2025

Agente Fiscalizador: George Cardoso, Engº

Aos 16 dias do mês Maio de 2025, pelas 12:00 horas, eu, GEORGE CARDOSO, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 14/05/2025 que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea a) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual, determinou o embargo total da obra de trabalhos de remodelação de terrenos, que se encontra a decorrer no caminho que liga o lugar da Costa do Gaio à Santa Marta das Cortiças, caminho que liga lugar da Costa do Gaio a Esporões e no troço da Rua Costa do Gaio que dá acesso aos caminhos antes mencionados, União de Freguesias de Morreira e Trandeiras, pelo facto de a mesma estar a ser executada sem o devido controlo prévio municipal, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte: -----

- Obstrução com abertura de valas, deposição de pedras de grande porte e terras a impedir a passagem nos caminhos dos espaços florestais do lugar da Costa do Gaio.
- Movimento de rochas de grandes dimensões, extração de pedra e saibro, corte de árvores, nos referidos espaços florestais.
- Bloqueio dos caminhos que dão acesso a Esporões e Santa Marta.
- Obstrução de passagem com valas e pedras de grandes dimensões em "entradas de propriedades ditas privadas".
- Em anexo fotografias que identificam as situações acima descritas.

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de nove meses. -----

Do presente auto foi notificado:

- O Sr. José de Lima Oliveira, residente na Rua do Souto n.º9, Freguesia de Esporões, na qualidade de reclamado, a quem foi dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição



de prosseguir a obra de remodelação de terrenos, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

Foram testemunhas:

- Josy Lee Hargreaves (Eng^a), Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 7122, a exercer funções no Departamento de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.
- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro (Eng^o), Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384, a exercer funções no Departamento de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º B do RJUE, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, pelo(s) notificado(s) e pelas testemunhas. -----

Considerando que não foi possível dar conhecimento pessoal da ordem de embargo ao senhor José de Lima Oliveira, pelo facto de não ter assinado o auto, será proposto que seja feita a respetiva notificação postal.

O agente fiscalizador

Luís Carlos

O(s) notificado(s)

As testemunhas

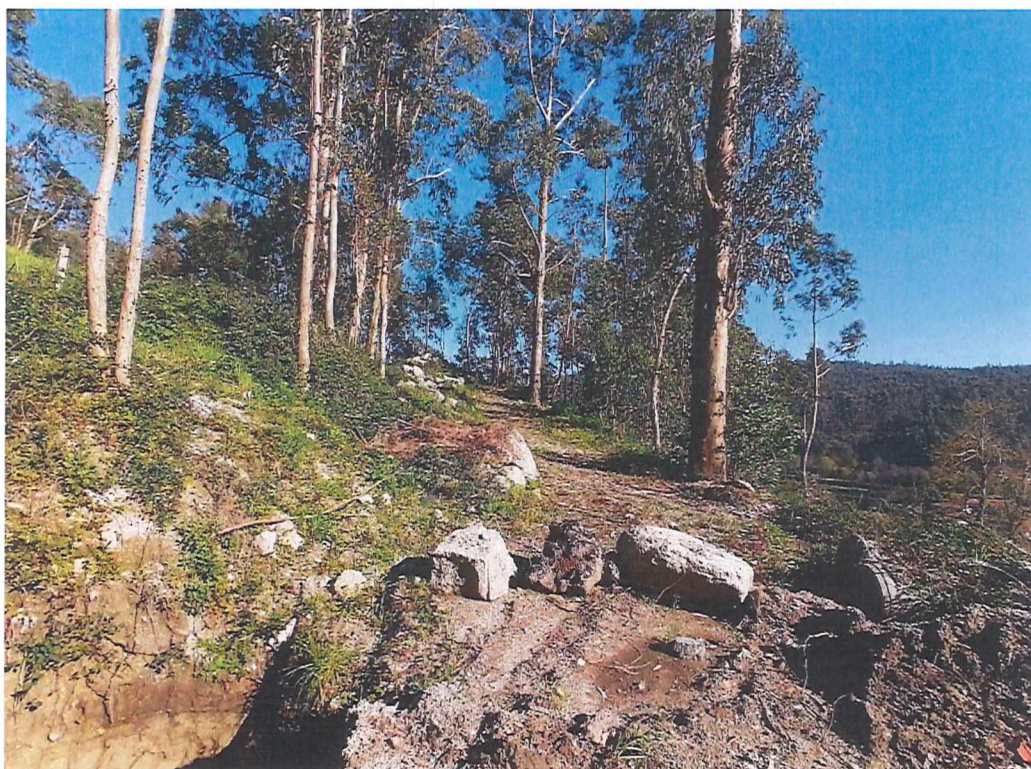
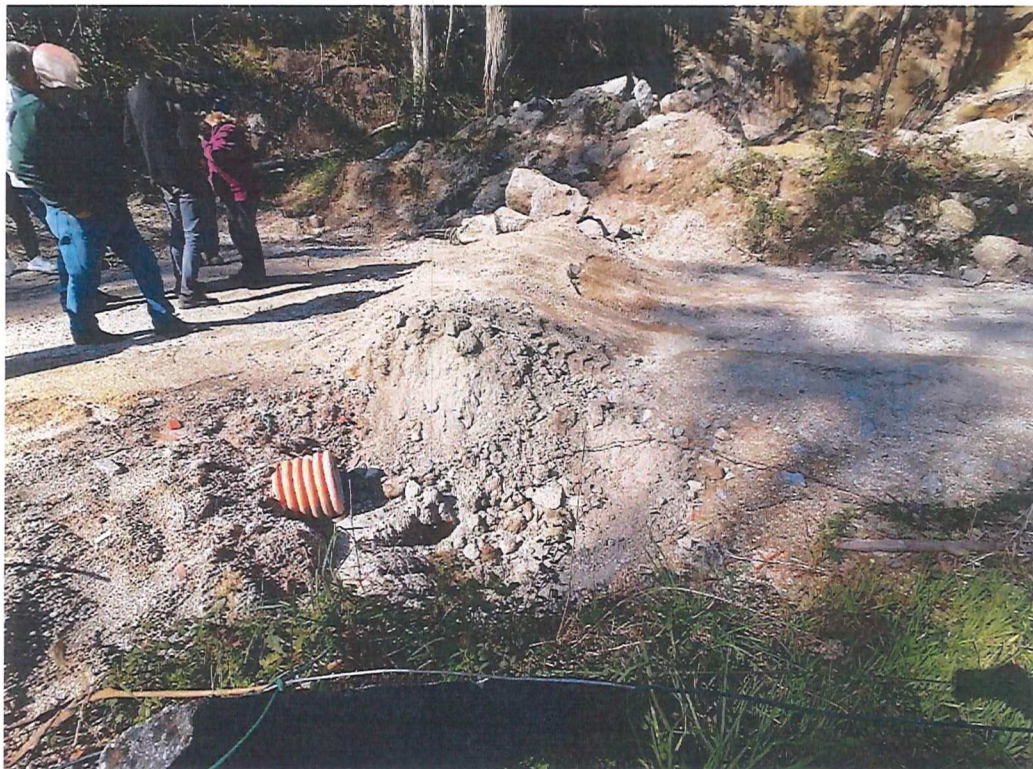
Josy Lee Hargreaves
Luís Barreiro



ANEXOS

SEIS FOTOGRAFIAS

Caminho que liga Lugar da Costa do Gaio a Santa Marta da Cortiças

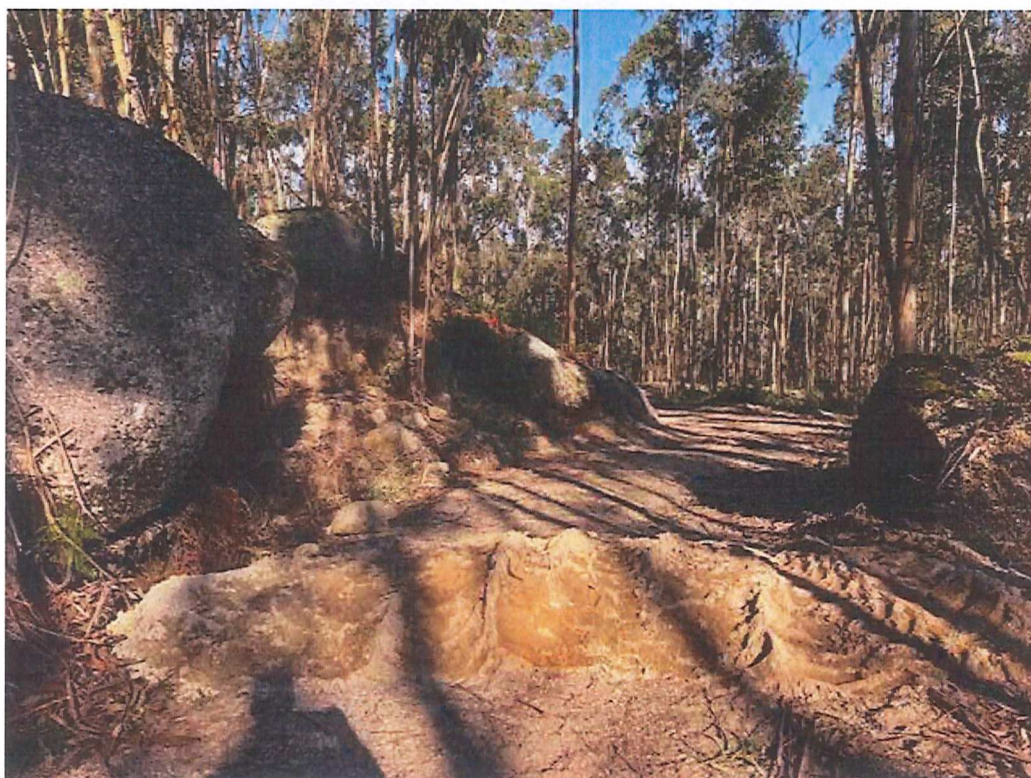


Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten mark in black ink.

Caminho que liga Lugar da Costa do Gaio a Esporões





Remodelação de Terrenos nos espaços florestais

